



LEI Nº 596/2018

Dispõe Sobre Atualização dos Vencimentos Relativos aos Cargos Efetivos da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Catingueira-PB e dá Outras Providencias.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de CATINGUEIRA**, em sessão realizada no dia 03 de setembro de 2018, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os Vencimentos relativos aos cargos em Efetivos que percebem acima do salário mínimo em seus salários base da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, serão corrigidos pelo mesmo percentual de correção do salário mínimo para o exercício de 2018, ou seja, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) sobre os valores dos vencimentos dos cargos dos grupos de níveis Médio e Superior.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos Efetivos acima do salário mínimo serão corrigidos em seus salários base da Estrutura de Pessoal da Câmara Municipal é definido no Anexo Único deste Lei.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação deste Lei correm à conta das dotações orçamentarias consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.

Art. 3º - Esta lei terá efeito retroativo a 1º de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.



Odir Pereira Borges Filho
Prefeito

Página 1 de 2



ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

1 – Grupo Ocupacional de Cargos Efetivos:

<i>CARGO</i>	<i>VENCIMENTOS – R\$</i>
<i>Assistente Técnico Administrativo</i>	<i>1.217,89</i>
<i>Técnico Legislativo</i>	<i>1.343,28</i>

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2018.

Odir Pereira Borges Filho
Prefeito